
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 655, DE 1 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.666.605,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.666.605,04 (Doze Milhões, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	444042	1.904.315,26
171010412315088251 - SEFA	0331	449052	712.500,00
291012678214867430 - SETRAN	0101	449092	2.854.445,60
291012678214867432 - SETRAN	0101	449092	6.646.435,45
291012678214867505 - SETRAN	0101	449092	548.908,73
TOTAL			12.666.605,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
171010412212978339 - SEFA	0101	319011	10.049.789,78
171010412315088873 - SEFA	0331	339030	150.000,00
171010412315088873 - SEFA	0331	339039	163.000,00
171010412615088238 - SEFA	0331	339014	55.000,00
171010412615088238 - SEFA	0331	339040	147.700,00
171010412815088887 - SEFA	0331	339014	55.000,00
171010412815088887 - SEFA	0331	339039	141.800,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319003	1.904.315,26
TOTAL			12.666.605,04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de abril de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.167, DE 02/04/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.